

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N° 038/2015 TOMADA DE PREÇO 004/2015

CONTRATO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONTENDA E A EMPRESA OBJETIVA CONCURSOS LTDA - EPP

O Município de Contenda, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Avenida João Franco, n.º 400, Centro, na Cidade de Contenta, Estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito. Senhor CARLOS EUGÊNIO STABACH, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 808.447.409-00, portador da Carteira de Identidade sob o nº 995.989, a seguir denominado CONTRATANTE, e o de outro lado a empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA - EPP, CNPJ nº 00.849.426/0001-14 estabelecida na Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Cidade Porto Alegre, CEP 90.420-001, Estado do Rio Grande do Sul representada pelo Senhor Gustavo Pellizzari, profissão Advogado, portador da CIRG 8.066.571.558 SSP-RS, inscrito no CPF nº 012.654.680-01, residente e domiciliado na Rua Coronel Camisão, nº 245, Apartamento 1.101, Cidade Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da Tomada de Precos nº 004/2015, pelos termos da proposta da Contratada datada de 11/06/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para o planejamento, a organização, a execução e a realização de concurso público para provimento dos cargos do quadro de pessoal do Município de Contenda, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

- **2.1** O regime de execução deste instrumento contratual será o de Empreitada por preço Global.
- 2.2 Os serviços deste contrato serão executados da seguinte forma:

2.2.1 Elaboração de Edital de Inscrições, abrangendo:

- a) elaboração e montagem da minuta do edital para apresentação a Secretaria Municipal de Administração e análise juntamente com a Comissão de Concurso;
- b) definição de critérios para recebimento das inscrições;



ESTADO DO PARANÁ

- c) especificação de disciplinas e peso de provas, bem como média para aprovação;
- d) elaboração e definição dos conteúdos programáticos e/ou referências bibliográficas;
- e) seleção e convocação das bancas examinadoras;
- f) preparação de material de apoio para a equipe responsável pelas inscrições presenciais que poderão ser realizadas também via *internet*.

2.2.2 Confecção de extrato de edital para publicação junto à imprensa.

2.2.3. Recebimento de inscrições, disponibilizando:

- a) processo de inscrições via *internet*, através de *site* próprio, com hospedagem da ficha de inscrição e com geração de boleto com código de barras para pagamento da inscrição na rede bancária;
- b) treinamento aos encarregados do recebimento das inscrições;
- c) assessoramento de especialistas, para orientações técnicas e jurídicas;
- d) análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;
- e) emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação;

2.2.4 Aplicação de provas escritas, compreendendo:

- a) elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe:
- b) análise técnica das questões, com revisão de português;
- c) digitação e edição;
- d) impressão dos cadernos de questões;
- e) manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;
- f) isenção dos integrantes das Bancas Examinadoras e comunicação à contratante dos componentes das Bancas Examinadoras;
- g) verificação dos locais disponibilizados pelo Município de Contenda para aplicação das provas e definição das datas em conjunto com a Comissão de Concurso;
- h) distribuição dos candidatos no local das provas;
- i) emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;
- j) mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;
- l) elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões, cartões de respostas e relatórios;
- m) acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;



ESTADO DO PARANÁ

- n) disponibilização e treinamento do pessoal envolvido na aplicação da prova;
- o) aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação e fiscais proporcional ao número de candidatos;
- p) elaboração de atas e listas de presença;
- q) divulgação do gabarito oficial, no dia seguinte ao dia das provas;
- r) procedimento da leitura dos cartões de respostas;
- s) procedimento da crítica da gravação dos cartões de respostas;
- t) emissão de boletins individuais e relatório de notas de todos os candidatos;
- u) correção e entrega dos resultados das provas em até 5 (cinco) dias úteis de sua realização, tendo em vista a possível utilização de sistema informatizado com rapidez;
- v) emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação.

2.2.5 Aplicação da prova de títulos para os cargos de nível superior, compreendendo:

- a) elaboração da grade de avaliação de títulos, que fará parte do Edital de Inscrições ou Abertura, em conjunto com a Comissão de Concurso designada pelo Município de Contenda;
- b) avaliação de cada título apresentado, seguindo as orientações do Edital;
- c) processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado.

2.2.6 Revisão de questões e recursos, compreendendo:

- a) promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em edital;
- b) encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise;
- c) fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado;
- d) atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

2.2.7 Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:

- a) emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do concurso público;
- b) aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no Edital de Inscrições ou Abertura;
- c) elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação.

2.2.8 Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para o Município de



ESTADO DO PARANÁ

Contenda, bem como para prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, quando da realização de auditoria.

- **2.3 DO CONCURSO:** O Município de Contenda realizará concurso público para os cargos elencados no item 2.1.2 constante no Anexo I do Edital Cargos para preenchimento de Vagas e Cadastro de Reserva, onde os candidatos serão avaliados através:
 - a) prova objetiva.
 - b) prova objetiva e prova de títulos (para os cargos especificados em edital).
 - c) prova objetiva e prova prática (para os caros especificados em edital).
 - **2.3.1.** Todas as provas do Concurso Público serão realizadas na cidade de Contenda/PR, para onde também se destinam os cargos e vagas a serem preenchidos.
 - **2.3.2** Os locais para aplicação das provas serão cedidos gratuitamente pelo Município, não acarretando qualquer ônus para a contratada.
 - **2.3.2** Se os locais disponíveis para aplicação das provas forem insuficientes em razão do número de candidatos inscritos, poderá ser realizado nas municipalidades próximas ao Município de Contenda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária nº:

```
07.003.10.301.0019-02037 33.90.39.00.00 Fonte: 000/303; 07.003.10.301.0019-02039 33.90.39.00.00 Fonte: 000; 07.003.10.301.0019-02038 33.90.39.00.00 Fonte: 000/303; 06.002.12.361.0013-02018 33.90.39.00.00 Fonte: 000/103/104; 06.002.12.365.0012-02023 33.90.39.00.00 Fonte: 000103/104; 06.005.27.812.0018-02035 33.90.39.00.00 Fonte: 000; 08.003.08.244.0021-02057 33.90.39.00.00 Fonte: 000; 09.003.26.782.0024-02066 33.90.39.00.00 Fonte: 000.
```

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 O CONTRATANTE pagará pelos serviços executados, objeto do presente contrato, o valor total de R\$ 27.800,00 (Vinte e sete mil e oitocentos reais), de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos na sua proposta datada de 11 de junho de 2015, documentos estes que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição.



ESTADO DO PARANÁ

- 4.2 O pagamento, pelos serviços executados, será efetuado em moeda corrente, através de depósito bancário, em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, após fornecimento do objeto contratual, mediante a apresentação de nota Fiscal.
- 4.3 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, sendo que esta deverá estar acompanhada da CND-INSS, e CRF FGTS, atualizado, condicionado ao pagamento.
- **4.5** A **CONTRATADA** deverá emitir notas fiscais em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA, sendo cada uma com o respectivo percentual do valor contratual conforme tabela de Secretarias abaixo:

| Secretaria | Percentual % |
|----------------------------------|--------------|
| Saúde | 46,16% |
| Educação, Cultura e Esportes | 30,77% |
| Promoção e Assistência Social | 7,69% |
| Obras, Viação e Serviços Urbanos | 15,38% |
| Total: 100% do valor contratual | |

- **4.1** A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
- RUA JOÃO FRANCO, 400 CENTRO CONTENDA/PR.
- CNPJ N.º 76.105.519/0001-04
- INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
- No campo Observações incluir: Contrato nº 038/2015/CONTENDA/PR.
- 4.2 Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.



ESTADO DO PARANÁ

- **4.3** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação das respectivas notas fiscais, após a conclusão dos serviços observados as condições previstas no Edital.
- **4.4** A fiscalização dos serviços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.
- 4.5 O CONTRATANTE fará a RETENÇÃO da Contribuição Previdenciária sobre as notas fiscais ou faturas de prestação de serviços, atendendo ao disposto na Lei 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável.
- **4.6** O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das faturas corretas.
- 4.7 O CONTRATANTE reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.
- **4.8** Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA e EXECUÇÃO

- **5.1** O prazo para início dos serviços é de até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços.
- **5.2** O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do presente.
- 5.3 O prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) meses a partir da Expedição da Ordem de Serviços tomada pela Contratante.
- **5.4** O prazo de execução e de vigência dos serviços poderão ser prorrogados por interesse público, nos termos do art. 57 e art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A **Contratada** ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:



ESTADO DO PARANÁ

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Executar os serviços ora contratados, de acordo com o Anexo I Especificações de Serviços, nos prazos e condições previamente estabelecidos no Edital;
- c) Manter estrita confidencialidade sobre quaisquer informações, dados e transações a que tenha acesso durante a execução dos serviços;
- d) Executar, de maneira integral, o objeto deste contrato, em conjunto com a Comissão do Concurso;
- e) Divulgação dos Editais e dos resultados no site da Contratada, na mesma data de sua publicação na Imprensa Oficial;
- f) Recebimento e processamento de inscrições via internet, através do site da Contratada, com emissão de documento bancário – ficha de compensação – pagável na rede bancária, em conta da Contratante, para arrecadação da taxa de inscrição;
- g) Instalação de um posto de inscrição, em local de fácil acesso, em Contenda, para inscrição de candidatos que prefiram se inscrever presencialmente;
- h) Disponibilização de número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) para atendimento e esclarecimento de dúvidas dos candidatos, ao longo de todas as fases do Concurso;
- Recebimento das informações de arquivo de retorno dos valores referente às inscrições e execução da conciliação bancária para consolidação do cadastro de candidatos inscritos;
- j) Emissão de relatórios para fins das homologações;
- k) Elaboração das provas, com questões exclusivas e inéditas;
- I) Revisão de linguagem das questões da Prova Objetiva;
- m) Revisão técnica e pedagógica das questões da Prova, por especialistas em elaboração de questões para Concursos Públicos;
- n) Assessoria pedagógica ao trabalho das bancas elaboradoras de provas;
- o) Assessoria técnica e jurídica ao Município de Contenda em relação ao objeto deste Contrato;
- p) Diagramação dos cadernos de prova, em formato padrão Contratada;



ESTADO DO PARANÁ

- q) Impressão dos cadernos de prova em gráfica especializada, com garantia de sigilo;
- r) Embalagem dos cadernos de prova, por sala de prova, em envelopes de segurança plásticos, opacos, invioláveis, a serem abertos pelos fiscais apenas na respectiva sala de prova, na presença dos candidatos;
- s) Acondicionamento dos envelopes de provas em malotes com lacres numerados, a serem abertos apenas no respectivo prédio de aplicação de prova;
- t) Guarda dos cadernos de prova, até a aplicação da Prova Objetiva, em local com garantia de sigilo e segurança;
- u) Emissão e impressão de folhas óticas de respostas para as respostas dos candidatos às questões objetivas;
- v) Envelopamento das folhas óticas por sala de Prova Objetiva;
- w) Emissão de listas de presença dos candidatos, por sala de Prova Objetiva, com espaço para coleta de impressão digital;
- x) Fornecimento do material necessário para a coleta de impressão digital dos candidatos durante a realização da Prova Objetiva;
- y) Dispor de fiscais para a aplicação da prova, de modo a garantir a isenção e a homogeneidade de procedimentos em todas as salas de prova;
- z) Aplicação da Prova Objetiva em condições especiais para candidatos portadores de deficiência ou que necessitem de atendimento especial;
- aa)Coordenação da aplicação da Prova Objetiva, nos prédios, por pessoal selecionado, treinado e remunerado pela Contratada;
- bb)Coordenação central de aplicação das provas objetivas, de modo a garantir a homogeneidade de procedimentos em todos os prédios e a imediata resolução de eventuais imprevistos que possam vir a ocorrer durante a prova;
- cc) Correção eletrônica da Prova Objetiva, por meio de leitura ótica;
- dd)Divulgação do gabarito oficial das provas objetivas no site da Contratada;
- ee)Processamento eletrônico e emissão de listagens referentes a todas as etapas do Concurso:
- ff) Reprocessamento do resultado após eventuais alterações de gabarito em virtude de recursos:



ESTADO DO PARANÁ

- gg)Emissão de relatório de resultado da Prova Objetiva e Prova Títulos, após recursos;
- hh)Emissão dos relatórios de resultados finais do Concurso, em ordem alfabética, em ordem de classificação, classificação à parte dos deficientes físicos (se houver), e relatório com endereços e demais dados cadastrais;
- ii) Recebimento e análise dos recursos interpostos pelos candidatos em relação ao gabarito das questões objetivas e de todos os serviços acima citados;
- jj) Entrega das listagens e relatórios em cópias físicas (papel), meio ótico (CD-ROM) em formato Excel (extensão XLS);
- kk) Entrega dos documentos pertinentes ao Concurso para o Município de Contenda:
- II) Manutenção do sigilo, em todas as etapas do Concurso que estiverem sob a responsabilidade da Contratada;
- mm)Prestação à Comissão de Concurso do Município de Contenda dos esclarecimentos necessários sobre a execução das atividades do Concurso que ficarem a cargo da Contratada;
- nn)Observar a legislação e as normas aplicáveis ao Concurso Público, especialmente o edital regedor do certame aprovado pelo Município de Contenda;
- oo)Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o material de consumo necessário à realização das atividades descritas neste Contrato, bem como por todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da execução dos serviços aqui previstos;
- pp)Garantir a perfeita execução dos serviços, assumindo a inteira e exclusiva responsabilidade pela exatidão e confiabilidade dos mesmos, zelando pelo cumprimento de todas as exigências especificadas pelo Município de Contenda, especialmente aquelas relativas a prioridades e prazos de execução;
- qq)Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- rr) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Contenda ou a terceiros, decorrentes de sua culpa na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade o exercício de fiscalização realizado pelo Município de Contenda;
- ss) Manter sigilo, quanto as informações cadastrais disponibilizadas pelo Município de Contenda para o desempenho do objeto do presente Contrato;



ESTADO DO PARANÁ

- tt) Arcar com todos os ônus decorrentes de quaisquer danos pessoais ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, por ações e omissões de seus empregados, na execução dos serviços contratados;
- uu)Prestar todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados e/ou que venham a ser necessários à Contratante:
- vv) Indicar, por escrito, o nome da pessoa, que atuará como preposto, na comunicação entre o Município de Contenda e a Contratada;
- ww) Arcar com os prejuízos causados à Contratante decorrentes de serviços não executados ou executados com imperfeição, devidamente comprovados;
- xx) Efetuar somente através da Contratante os entendimentos com órgãos públicos para solução de problemas relacionados ao objeto deste Contrato, sendo que o não cumprimento deste item, eventuais prejuízos ou acréscimos de custos serão de responsabilidade da Contratada;
- yy) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações tributárias, fiscais, comerciais, sociais, civis, acidentárias, trabalhistas e previdenciárias resultantes da execução do presente contrato;
- zz) Receber e avaliar, para todos os cargos de nível superior, os títulos dos candidatos, conforme critérios definidos pelo Edital;
- aaa)O valor das taxas de inscrições realizadas serão depositadas, pelos candidatos inscritos, em conta bancária da Contratante. A Contratante apresentará a relação dos depósitos efetuados, à Contratada para identificação dos candidatos para a sua efetiva confirmação de inscrição;
- bbb)Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços, tais como materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços bem como despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários.
 - **6.2** Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que forem necessários, em conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
 - 6.3 Manter os salários e remunerações dos seus empregados, que prestem serviços relativos a este Contrato, rigorosamente em dia e em conformidade com a legislação trabalhista.
 - 6.4 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao CONTRATANTE com relação aos mesmos. A CONTRATADA responderá por qualquer



ESTADO DO PARANÁ

recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

- 6.5 Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- **6.6** Observar toda a legislação e normas técnicas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **7.1** Constituem obrigações da Contratante:
 - a) elaborar, em conjunto com a Contratada o edital de abertura do Concurso;
 - b) nomear uma Comissão do Concurso para atuar em conjunto com a equipe técnica da Contratada:
 - c) realizar e assumir as despesas de todas as publicações e divulgações legais;
 - d) prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessárias à execução do Contrato;
 - e) decidir, em conjunto com a Contratada os casos omissos ou duvidosos sobre o Concurso;
 - f) definir as datas de aplicação das provas e dos demais eventos do Concurso em conjunto com a Contratada;
 - g) exercer fiscalização, acompanhando a prestação dos serviços, objeto deste Contrato. A fiscalização poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a Contratada a fornecer todos os detalhes necessários. O exercício ou não pela Contratada da fiscalização dos serviços, não eximirá a Contratada de quaisquer das obrigações e responsabilidades que lhe competem;
 - h) comunicar, por escrito e em tempo hábil, qualquer modificação do serviços, das especificações ou das normas técnicas;
 - i) efetuar o pagamento ajustado;
 - j) fornecer normas, padrões e especificações, se necessário, à execução dos serviços;
 - k) esclarecer em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com referência a execução dos serviços.



ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os serviços por meio de seus órgãos que apontarão a comprovação de execução, os quais verificarão o cumprimento das especificações dando ênfase aos aspectos de quantidade e qualidade dos serviços executados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.
- **8.2** A fiscalização por parte do **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto a perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Fica **VEDADO** à **Contratada a subcontratação** total ou parcial do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 10.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento de serviços, será aplicada a Contratada, multa moratória de valor equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total inicial do contrato, por dia excedente ao início do prazo em que os serviços deveriam ter sido prestados, limitada a 5% (cinco por cento), do mesmo valor.
- **10.2** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Contenda poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO e DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1 O CONTRATANTE poderá rescindir este Instrumento contratual de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 11.2 A CONTRATADA fica obrigada a pagar ao CONTRATANTE multa de 10% (dez por cento) do preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa da CONTRATADA. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços no Mercado), da



ESTADO DO PARANÁ

Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua efetiva quitação.

- **11.3** O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
- **11.4** O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) do valor global do termo contratual.
- 11.5 A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.
- **11.6** A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:
 - a) Depósito em espécie, Cheque administrativo nominal ao CONTRATANTE. No caso da caução ser efetuada em dinheiro, está deverá ser realizada através de Depósito no Banco do Brasil/BB, Agência 1794-9, conta corrente nº 13.237-3, com identificação do depósito e CNPJ da Empresa.
 - b) Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias.
 - c) Seguro garantia em apólice nominal ao CONTRATANTE e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias. Juntamente com o seguro deverá ser apresentado cópia do Certificado de regularidade da seguradora que emitir o documento, expedido pela superintendência de seguros privados – SUSEP.
- 11.7 Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
- 11.8 Fica obrigada a parte da CONTRATADA de refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os serviços, de concepção inadequada, no cumprimento de projetos ou especificações técnicas ou falhas na execução, excetuados os que apresentem desgaste normal.
- 11.9 No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da CONTRATADA, serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 78 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer reclamação ou indenização.



ESTADO DO PARANÁ

- **11.10** O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na Tesouraria do licitador.
- 11.11 A contratada perderá a garantia de execução, quando for o caso, pela inadimplência das obrigações contratuais, eventuais multas aplicadas e/ou rescisão do termo de contrato.
- **11.12** A devolução da caução, ou o valor que dela restar dar-se-á após a execução contratual e aceitação dos serviços pelo Município de Contenda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NOVAÇÃO

12.1 Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes contratantes, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistem pelo Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou inadimplemento de obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas no Contrato, nem obrigarão as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo-se recorrer às normas de direito público, em especial, as contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, à Teoria Geral dos Contratos, aos Princípios Gerais do Direito e à Jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 14.1 A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a segurança necessários ao processo seletivo, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, etc.
- 14.2 A CONTRATADA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal excluído o CONTRATANTE de quaisquer reclamações e ou indenizações.
- 14.3 A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a ser executada não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.



ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Contenda, 20 de julho de 2015.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CONTENDA CONTRATADA

OBJETIVA CONCURSOS LTDA - EPP

Testemunhas:

1 – ASSINATURA

2 - ASSINATURA

CPF CPF